

MOÇÃO DE PESAR

MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA DO
ATIVISTA POLÍTICO CHARLIE KIRK.

Senhor(a) Presidente

Com fundamento no disposto no artigo 142, inciso XIV, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requer-se à Mesa Diretora, com anuência do soberano Plenário, que proceda ao devido registro nos anais deste Legislativo e encaminhe a presente Moção de Pesar à família do ativista político Charlie Kirk.

JUSTIFICATIVA

Manifestamos o mais profundo pesar pelo trágico falecimento de Charlie Kirk, ativista político e fundador da Turning Point USA, ocorrido em 10 de setembro de 2025, vítima de um atentado a tiros durante um evento na Universidade Utah Valley, nos Estados Unidos.

O ativista foi atingido no pescoço e, apesar dos esforços médicos, não resistiu aos ferimentos. Sua morte representa não apenas uma grande perda para seus familiares, amigos e seguidores, mas também um golpe à liberdade de expressão e ao direito constitucional de participar do debate público sem temor de violência.

Charlie Kirk teve uma trajetória marcada pela liderança junto à juventude conservadora norte-americana, pelo envolvimento em causas políticas e pelo ativismo em defesa de princípios que defendia publicamente, ainda que muitas vezes polêmicos. Sua vida e sua atuação geraram debates intensos, mas sua morte trágica não pode e não deve ser respondida com silêncio ou indiferença.

Expressamos nossa solidariedade e condolências à sua esposa, Erika Frantzve, aos seus filhos e a todos que com ele conviveram. Que encontrem conforto neste momento de dor. E que os responsáveis por esse ato de violência sejam identificados e julgados conforme os preceitos da justiça e da legalidade.

Por fim, deixamos nosso apelo à sociedade: que este episódio sirva de alerta. O espaço democrático deve ser preservado acima de qualquer divergência ideológica. Que a vida humana seja sempre respeitada, e que o legado de coragem de Charlie Kirk inspire ações de paz, tolerância e justiça.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 11 de setembro de 2025.

Ranalli. - PL

Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400380030003800350034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

